

À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para prorrogação de prazo com renovação da quantidade original da Ata nº 147/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **RENATO FREIESLEBEN E FILHO LTDA.** – CNPJ/MF sob nº 04.195.052/0001-11, referente ao **Pregão nº 058/2024 – Ata nº 147/2024**, com vencimento em **08/10/2025**, a qual solicita prorrogação de prazo de 12 (doze) meses e renovação da quantidade inicial da ata. (Item 3.2 da Cláusula Terceira da ARP nº 149/2024)

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação da Secretaria;
- Resposta do Fornecedor;
- Cópia da Ata;
- Documentos da empresa.

Justificativa do solicitante: Considerando a imprescindibilidade dos serviços ora contratados, o prazo necessário para a realização de novo procedimento licitatório e a proximidade do término da vigência do contrato em curso, entende-se necessária a continuidade do fornecimento, a fim de resguardar a regular execução das atividades essenciais deste Município. Assim, a Administração Municipal de São Jorge d'Oeste – PR manifesta, por meio do presente, o interesse na manutenção da contratação da empresa já responsável pelo fornecimento de peças (original e / ou de reposição) e serviços mecânicos, e de chapeação, para a frota (camionetas, caminhões e vans) desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4.719/2025

SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

Da: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Para: RENATO FREIESLEBEN E FILHO LTDA

CNPJ Nº 04.195.052/0001-11

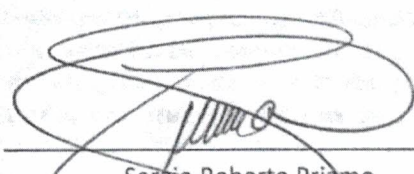
Endereço: SÃO JORGE D'OESTE/PR, RUA AMANDIO ANTONIO BOARETTO, 353- CEP: 85575-000.
BAIRRO: CENTRO.

Solicitamos a empresa supracitada, que mantém junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, a Ata de Registro de Preços 147/2024, Pregão Eletrônico 058/2024, Ata com vencimento em 08/10/2025, para que se manifeste do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para prorrogação de prazo de 12 (doze) meses e renovação da quantidade inicial da ata. (Item 3.2 da Cláusula Terceira da ARP nº 147/2024)

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste, 19 de setembro de 2025.


Sergio Roberto Priamo
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
Decreto nº 4.486/2025

04.195.052/0001-11

RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA

ACEITAMOS Sim Aditivar o
Contrato
Renato Freiesleben

Página 1 de 1

S.J. D OESTE 19/09/25



SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

Da: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Para: RENATO FREIESLEBEN E FILHO LTDA

CNPJ Nº 04.195.052/0001-11

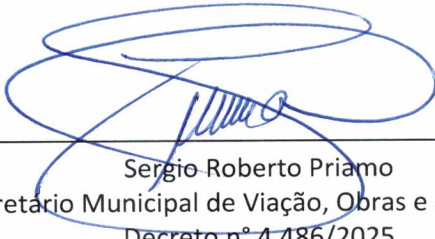
Endereço: SÃO JORGE D'OESTE/PR, RUA AMANDIO ANTONIO BOARETTO, 353- CEP: 85575-000.
BAIRRO: CENTRO.

Solicitamos a empresa supracitada, que mantém junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, a Ata de Registro de Preços 147/2024, Pregão Eletrônico 058/2024, Ata com vencimento em 08/10/2025, para que se manifeste do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para prorrogação de prazo de 12 (doze) meses e renovação da quantidade inicial da ata. (Item 3.2 da Cláusula Terceira da ARP nº 147/2024)

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste, 19 de setembro de 2025.


Sergio Roberto Priamo
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
Decreto nº 4.486/2025





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA
CNPJ: 04.195.052/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:36 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **B00B.40A6.69A1.1E8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037998398-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.195.052/0001-11**

Nome: **RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.195.052/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA E AUTO PECAS IGUACU	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AMANDIO ANTONIO BOARETTO	NÚMERO 353	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2025 às 11:15:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.195.052/0001-11
Razão Social: RENATO FREIESLEBEN E FILHO LTDA
Endereço: RUA AMANDIO ANTONIO BOARETTO / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091218500945367630

Informação obtida em 03/10/2025 11:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.195.052/0001-11

Certidão nº: 59280696/2025

Expedição: 03/10/2025, às 11:16:35

Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.195.052/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1225/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 31/01/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXHJPUFFHCZJXTHQ9RS

REQUERENTE: RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3425

04.195.052/0001-11

9022506894

3425

ENDEREÇO

RUA AMANDIO ANTONIO BOARETTO, 353 - Centro - **** São Jorge D'Oeste - PR CEP: 85575000

ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de reboque de veículos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Observações:

São Jorge D'Oeste, 03 de Outubro de 2025

Emitido por: ANA MARIA VANI MARINHO DE MELLO

Memorando 1- 3.987/2025

De: IVANIR S. - DVC

Para:

Data: 07/10/2025 às 09:01:37

Setores envolvidos:

DVC, DVCTO

Dotação Orçamentária RENATO FREIESLEBEN

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados até o limite da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar via Decreto conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

At.te.

—
IVANIR DA SILVA

Contador - CRC PR 047871/O- 8

Portaria nº 288/2008

Matrícula nº 1663-1

Anexos:

Relatorio_de_dotacoes_Memorando_3987_2025.pdf

Município de São Jorge D'Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 07/10/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET)					Página:
					Saldo atual
Valor autorizado					Valor atualizado
Líquido empenhado					
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS					
002 Departamento de Infra Estrutura Rural					
26.782.0009.2056 Manutenção da Divisão de Viação					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
04820	E	00000	0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	
04830	E	00504	0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	85.818,15
04830	EA	00504	0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	820,63
04840	E	00511	0511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	206,03
04850	E	01045	1045.01.07.00.00	Outros Recursos não Vinculados	55.342,81
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04870	E	00000	0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.291,39
04880	E	00504	0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	38.940,15
Total Geral					201.066,87
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03
					444.486,03</

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 07/10/2025
Contas de despesa: 4820, 4830, 4840, 4850, 4870, 4880



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EBA-3CE2-A056-3491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANIR DA SILVA (CPF 838.XXX.XXX-68) em 07/10/2025 09:02:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/4EBA-3CE2-A056-3491>



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 301/2025.

Interessado: Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

Assunto: Renovação – Ata de Registro de Preços nº 147/2024.

I. Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147/2024**, firmada junto à empresa fornecedora **RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA – CNPJ nº 04.195.052/0001-11**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 58/2024**, pelo período de **12 (doze) meses**, reestabelecendo seu quantitativo originário.

II. A supracitada ARP foi firmada em 08/10/2024, possuindo vigência até 08/10/2025, tendo por objeto o *“Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças (original e/ou de reposição) e serviços mecânicos, e de chapeação, para a frota (camionetas, caminhões, ônibus e vans) desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR,”* nos termos das suas cláusulas primeira e segunda, o que, no âmbito da realidade deste Município, se caracteriza como serviços contínuos de que trata o Art. 6, XV, da Lei nº 14.133/21.

III. A alta Administração Municipal possui interesse em prorrogar o prazo de vigência da **ARP nº 147/2024** pelo período de 12 (doze) meses, bem como reestabelecer o quantitativo originalmente previsto na referida ARP, justificando, através do fiscal administrativo do contrato, na proximidade do término da vigência do contrato em curso, bem como na necessidade de resguardar a regular execução do objeto, tendo em vista se fazer imprescindível para o desenvolvimento das atividades essenciais deste Município. Neste ponto, destaca-se que a frota de veículos pesados deste Município é em sua maioria antiga, sendo muito utilizada (rodam muitos quilômetros) principalmente nas Secretarias

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

de Saúde, Educação e Obras, de modo que necessitam regularmente de manutenção preventiva/corretiva, a qual é realizada, entre outros, através desta ARP que se pretende a renovação.

IV. Pois bem, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é expressamente permitida pelo Art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, devendo esta se dar pelo igual período de vigência original da ARP, ou seja, pelo prazo de 1 (um) ano.

V. No caso em tela, ainda, a possibilidade de prorrogação também foi expressamente prevista no 16.2 do Edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 58/2024 e ainda na Cláusula 3.1 da própria ARP nº 147/2024.

VI. No que se refere à manutenção da vantajosidade, é evidente no caso sob análise, eis que permanecerá vigente o preço originalmente registrado na ARP 147/2024, bem como haverá economicidade de recursos públicos (humanos e financeiros) tendo em vista que não será necessário a realização de novo certame licitatório pelo prazo em que viger a renovação da ARP, homenageando o princípio constitucional da eficiência administrativa e evidenciando, assim, a vantajosidade da prorrogação em favor do Município.

Ainda acerca da manutenção da vantajosidade, convém mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017:

Anexo IX:

[...]

7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo,

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

Ainda, a Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral Federal (PGF), através do Parecer nº 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, compreendeu que seria desnecessária a realização de pesquisa de preços para a prorrogação de um contrato de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a "vantajosidade" da prorrogação estaria assegurada por serem os valores contratados decorrentes de licitação na qual se aferiu o melhor preço, atualizado financeiramente, dada a previsão contratual de índice de reajustamento de preços.

Para melhor entendimento, vale a transcrição da ementa do referido Parecer:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. [...]. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DA PESQUISA DE PREÇOS NOS CONTRATOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. [...]
III. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão no ajuste dos requisitos previstos no item 7 do Anexo IX da IN nº 05/2017-SEGES/MP. IV. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão contratual de índice de reajustamento de preços, o que não impede que o gestor, diante das especificidades do contrato firmado, da competitividade do certame, da adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor de referência da licitação, da realidade de mercado, bem como da eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no setor da contratação, decida, de maneira fundamentada, pela realização da pesquisa de preços.

VII. Conforme entendimentos acima exarados, entende-se que a vantajosidade econômica estará assegurada **quando o contrato contiver previsões de que os reajustes com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato**, não necessitando, nestes casos, a realização de pesquisa de mercado.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

VIII. Outrossim, observa-se que a ARP nº 147/2024 que se pretende a prorrogação manterá os valores de descontos registrados originalmente, bem como que o preço pago pelas peças eventualmente adquiridas tomam como base a Tabela Audatex, aplicando-se o desconto oferecido pelo fornecedor no processo licitatório. Cumpre ressaltar que a mesma sistemática (utilização da Tabela Audatex) seria empregada se fosse realizado novo processo licitatório, todavia, haveria risco de que o desconto apresentado pelo licitante vencedor fosse menor do que o definido na ARP nº 147/2024. Portanto, ante o risco de minoração no desconto, há nítida vantajosidade econômica na renovação da supracitada Ata de Registro de Preços.

IX. Nesta inteligência, a realização de novo certame licitatório certamente acarretaria no risco de significativo aumento dos preços pagos pelos produtos (no caso, possível diminuição dos descontos ofertados em relação à Tabela Audatex), bem como demandaria mais dispêndio da máquina pública, razões também pelas quais esta Procuradoria Jurídica entende estar suficientemente demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação.

X. Do mesmo modo, evidencia também a vantajosidade por não ter havido tempo hábil para realização de novo certame licitatório, de modo que não sendo realizado o pretenso aditivo, poderá ocorrer risco de descontinuidade na prestação dos serviços de todas as Secretarias, mormente no que se refere à manutenção dos veículos da frota leve do Município.

XI. Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, bem como a possibilidade inclusive de aumento no valor pago pelos produtos em novo certame licitatório, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

Jean de Souza Silva
Advogado

OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

XII. Desta forma, portanto, nota-se que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços em questão, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, bem como representa vantajosidade para Administração Pública.

XIII. Importa mencionar ainda que o objeto da ARP nº 147/2024 está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme “Programa: 10 - Engenharia, Obras e Serviços Urbanos”, constante no Anexo do PPA 2022/2025 – Lei Municipal nº 997/2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.065/2022.

XIV. No que se refere ao pedido de renovação do quantitativo originário da Ata de Registro de Preços nº 147/2024, esta Procuradoria Jurídica entende legalmente possível, eis que foi devidamente prevista na cláusula 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços, a qual era um anexo do Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº 58/2024 (deste fazendo parte, portanto), bem como foi prevista na cláusula 3.2 da própria ARP nº 147/2024, além de se verificar a vantajosidade econômica, conforme anteriormente demonstrado.

XV. Por fim, cumpre mencionar que a manifestação da empresa fornecedora em anexo, pela qual concorda com a prorrogação da ARP pelo prazo de 12 (doze) meses e renovação de seu quantitativo, bem como a juntada das certidões que comprovam a manutenção dos requisitos de habilitação fiscal da fornecedora.

XVI. Diante do exposto, nota-se que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 para prorrogação da Ata de Registro de Preços, razão pela qual esta Procuradoria Jurídica, com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, entende **legalmente cabível** a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 147/2024**, pelo período de **01 (um) ano**, conforme pretendido pela Secretaria solicitante, **também sendo possível a renovação do seu quantitativo originário**.

XVII. Saliento, por fim, quanto à necessidade de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo, bem como juntada de declaração de adequação orçamentária.

S.M.J., é o parecer.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

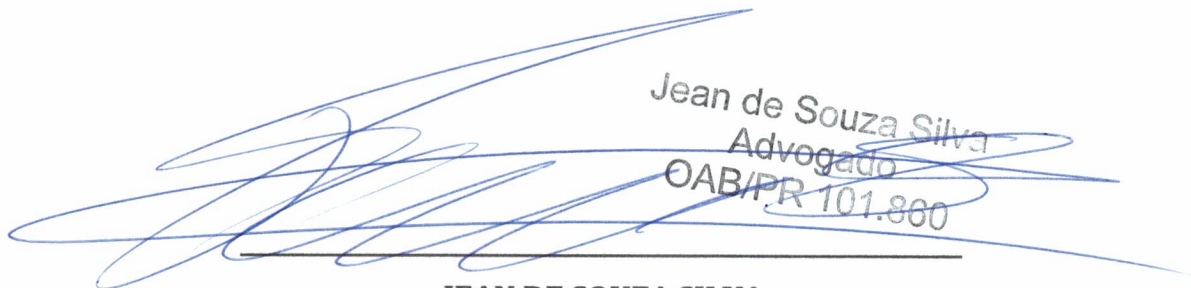


MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste - PR, 03 de outubro de 2025.



Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 08/10/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 84 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 147/2024, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade do fornecimento dos produtos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2024.

Termo Aditivo de prazo e valor a Ata de Registro de Preços nº 147/2024, parte integrante do Pregão nº 58/2024, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA**, com sede na RUA AMANDIO ANTONIO BOARETTO, 353 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 04.195.052/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, **RENATO FREIESLEBEN**, portador(a) do CPF: 368.956.609-68, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR Ata de Registro de Preços Nº 147/2024, cujo o objeto e a Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças (original e/ou de reposição) e serviços mecânicos, e de chapeação, para a frota (camionetas, caminhões, ônibus e vans) desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr originário da Pregão – Nº 58/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto;

- I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até **08/10/2026**.
- II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)

LOTE 003						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66252	PEÇAS PARA CAMINHÕES MARCA MERCEDES BENZ - SEC. DE OBRAS E SER. URBANO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU SUBSTITUIÇÃO, PARA FROTA DA MARCA MERCEDES BENZ VINCULADOS A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.	UN	1,00	335.000,00	335.000,00
2	66253	SERVIÇOS MECÂN/CHAP/HIDRÁUL - MERCEDES BENZ - SEC. OBRAS E SERV URBAN	UN	1,00	200.000,00	200.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		MECÂNICOS/CHAVEAÇÃO/HIDRÁULICOS PARA FROTA MERCEDES BENZ VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS				
TOTAL.....						535.000,00

PARAGRAFO UNICO – o total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, passando a ter sua vigência 08/10/2026.

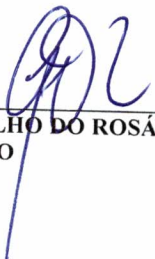
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração de que trata este instrumento é baseada no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

São Jorge D'Oeste(PR), 08/10/2025.


RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA
RENATO FREIESLEBEN
CPF Nº. 368.956.609-68

04.195.052/0001-11
RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA-ME

NOME:
CPF:

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDIMIR CORREIA & CIA LTDA - CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 08/10/2025. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 826.900,00 (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos reais)
Prazo de vigência:	08/10/2025
Prazo de execução:	08/10/2025
Data assinatura:	08/10/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	RENATO FREIJELEBEN & FILHO LTDA - CNPJ nº. 04.195.052/0001-11
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 08/10/2025. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais)
Prazo de vigência:	08/10/2025
Prazo de execução:	08/10/2025
Data assinatura:	08/10/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2024, parte integrante do(a) Concorrência nº 20/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MINERPAV LTDA - CNPJ nº. 46.782.494/0001-04
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Resgate com a variação do INCC-DIFGV no valor de R\$ 235.424,86 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de vigência:	10/04/2026
Prazo de execução:	13/10/2025
Data assinatura:	08/10/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato:	Nº 80/2025 Processo Inexigibilidade/Nº. 33/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	NESELLO MEDICINA LTDA - CNPJ nº. 61.640.195/0001-29
Objeto:	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa NESELLO MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.640.195/0001-29, localizada a Rua Ipiranga, nº 378, Sala 1, Centro Norte, CEP: 85.080-000, Dois Vizinhos/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 002/2025.
Valor:	R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 08/10/2026
Prazo de vigência:	até 08/10/2026
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 08/10/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato:	Nº 81/2025 Processo Inexigibilidade/Nº. 33/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AAM HEALTH CENTER LTDA - CNPJ nº. 48.956.137/0001-40
Objeto:	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa AAM HEALTH CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.956.137/0001-40, localizada a Rua Paraná, nº 5319, Apt 606, Quatzen, CEP: 85.807-040, Cascavel/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 022/2025.
Valor:	R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 08/10/2026
Prazo de vigência:	até 08/10/2026
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 08/10/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 34/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025, de 08/10/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A O o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ sob nº 27.580.036/0001-48, localizada a Rua Padre Anchieta, nº 1691, CEP: 80.730-000, Bairro Bigorilho, Curitiba/PR, para prestação de serviços de ministrar curso de TREINAMENTO, com o tema: "EDUCAÇÃO HUMANIZADORA", promovida pela secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FONECEDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II. CNPJ Nº. 27.580.036/0001-48, situada na Rua Padre de Anchieta, 1691 - CEP: 80730000 - BAIRRO: Bigorilho CIDA-DE/UF: Curitiba/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste -PR, 08/10/2025.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025 - Processo nº 234/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Análise Laboratorial de Água, no atendimento ao item obrigatório de inspeção pela Vigilância Sanitária de 8ª Regional de Saúde, a qual o Município de São Jorge D'Oeste está sob a jurisdição, bem como, suportar as demandas da unidade de Vigilância Sanitária do Município, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Diante da ausência de propostas cadastradas para o item, o certame restou DESERTO.

São Jorge D'Oeste-PR, 07 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 - PROCESSO Nº 236/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de PLACAS AUTOMOTIVAS NO PADRÃO MERCOSUL, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos, caminhões ou máquinas lotadas em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Diante da ausência de propostas válidas para o item, o certame restou FRACASSADO.

São Jorge D'Oeste-PR, 08 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 071/2025; OBJETO: Contratação de inscrições para participação de servidores municipais no curso "Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de acordo com a Lei 14.133/2021, com apoio de Inteligência Artificial (Teoria e Prática)", a ser realizado em Curitiba-PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025; CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1391, Ed. Elion/Sala 502, Bairro N. Sra. Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-060, e-mail: contato@institutoagp.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Eduardo Anziliero, inscrito(a) no C.P.F. nº 062.xxx.xxx-28; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: 90 (noventa) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais); RECONHECIMENTO: 06 de outubro de 2025, por Dione Luiz da Silva, Secretário de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 06 de outubro de 2025, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva de sistema de monitoramento eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos - PR - Com Item Exclusivo Para ME/EPP.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 8/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 6 de outubro de 2025.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

FUNDAÇÃO PATOBTRANQUENSE DO BEM-ESTAR

CNPJ 77.013.506/0001-60

Pato Branco - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo ao disposto no artigo 20, seção I da Assembleia Geral do Estatuto Social da Fundação Patobranquense do Bem-Estar-FUNDABEM, pelo presente edital, convoca os membros do Conselho de Curadores, integrantes do Movimento Curatório da Cristandade, Movimento da Lareira e demais entidades que compõe o Conselho, além de convidar toda a sociedade em geral para participarem da realização da Assembleia Geral Ordinária. A referida Assembleia ocorrerá nas dependências da instituição, localizada na Rodovia BR 158 Km 537, no dia 15 de outubro de 2025, quarta-feira, em primeira convocação às 18:45m com presença na mínima 1/3 dos membros do Conselho e em segunda convocação após 30m às 19:15m com os que estiverem presentes.

Com a seguinte ordem do dia.

1. Eleição da Diretoria Administrativa para a gestão 2026-2027.
2. Eleição do Conselho Fiscal para a gestão 2026-2027.

Salienta-se às chapas interessadas a candidatar-se a diretoria administrativa, deverão apresentar sua candidatura com chapa completa, devidamente inscritos, com 48 horas no mínimo, de antecedência da hora marcada para o início da sessão, ou seja, dia 13 de outubro de 2025.

Pato Branco - PR, 29 de setembro de 2025.

Joceli Simões da Silveira
Presidente do Conselho de Curadores

Câmara Municipal de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 026/2025

1 - Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023 - Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS. Alteração: Fica alterada a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação: O prazo da contratação será de 2 (anos) anos, contados a partir da assinatura do contrato e liberação da senha de acesso, podendo o contrato ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57 da lei 8666/93. Data da assinatura: 06 de outubro de 2025.

OBS: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site www.cmdv.pr.gov.br

EDITAIS DE LICITAÇÃO DEVEM SER PUBLICADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Confira resumo da Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)

Processo nº 760303/23 - Consulta sobre Publicação de Editais de Licitação

DECISÃO DO TRIBUNAL:

Não é possível restringir a publicação do extrato do edital apenas aos meios municipais. O artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 exige a publicação no Diário Oficial do ente responsável pela licitação e em jornal diário de grande circulação.

FUNDAMENTAÇÃO:

- A exigência de ampla publicidade busca garantir maior transparência e controle social sobre os processos licitatórios.
- O Congresso Nacional manteve a obrigatoriedade da publicação em jornais de grande circulação ao derrubar veto presidencial que propunha limitar a divulgação a meios eletrônicos.
- Outros Tribunais de Contas, como o de São Paulo, já emitiram comunicados reforçando essa exigência.

CONCLUSÃO:

Até que ocorra uma alteração na Lei nº 14.133/2021 ou haja reconhecimento de sua inconstitucionalidade, os municípios devem publicar o extrato dos editais tanto no Diário Oficial do ente licitante quanto em um jornal diário de grande circulação.

A decisão foi unânime e encaminhada para registro e arquivamento.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:816BC22C**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 461/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Conselheiro Tutelar Senhor: **THIAGO CESAR NUNES**, matrícula nº 1206. A pedido do mesmo, a partir do dia: 08/10/2025.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3936F238**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 462/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva no cargo de Cozinheira Senhora: **SUHELLEN CRISTINA DE MELLO ROBERTO**, matrícula nº 982, a prestar serviços na Escola Municipal: **FRANCISCA SABINO RUIZ**. A partir do dia: 08/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:593725C6**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE****DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 54/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025 – Processo nº 234/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Análise Laboratorial de Água, no atendimento ao item obrigatório de inspeção pela Vigilância Sanitária de 8ª Regional de Saúde, a qual o Município de São Jorge D'Oeste está sob a jurisdição, bem como, suportar as demandas da unidade de Vigilância Sanitária

do Município, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Diante da ausência de propostas cadastradas para o item, o certame restou DESERTO.

São Jorge D'Oeste-PR, 07 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:Gilson Osnir Gross
Código Identificador:1A817274**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
145/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDIOMIR CORREIA & CIA LTDA - CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 08/10/2026. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 826.900,00 (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	08/10/2026
Prazo de execução	08/10/2026
Data assinatura	08/10/2025

Publicado por:Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C0D37576**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
147/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA - CNPJ nº. 04.195.052/0001-11
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 08/10/2026. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)
Prazo de vigência	08/10/2026
Prazo de execução	08/10/2026
Data assinatura	08/10/2025

Publicado por:Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FAD74AEA**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 91/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2024, parte integrante do(a) Concorrência nº 9/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03